



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3062, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício de 2026, destinado à aquisição de material permanente para o Setor de Trânsito, com recursos provenientes de transferência estadual, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 031, de 05 de agosto de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 023 de 30 de julho de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional suplementar conforme dispõe o inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de material permanente para atendimento das ações e atividades do Setor de Trânsito, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Setor de Trânsito

Programação: 26.125.0011.2011 – Manutenção das Atividades do Trânsito Urbano e Rural

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da

Diretoria Administrativa